



ESTÁDO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.203, de 17 de maio de 2002.

Projeto de Lei n.º 5.310.

Autor: Vereador Eduardo Holanda

**PROÍBE A VENDA DE TINTAS,
TIPO SPRAY, PARA MENORES DE
18 (DEZOITO) ANOS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de tintas tipo Spray, a menores de dezoito (dezoito) anos, nos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 de maio
de 2002.


KATIA BORN
Prefeita.

Publicado no DOM

18/05/02

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	